



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

PLANO DE CONTINGÊNCIA
A APLICAR AO COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO EXERCIDO
POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES

-

- RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 38/2020, DE 17 DE MAIO QUE PRORROGA A DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE, NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19.



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

INTRODUÇÃO

A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID -19 tem exigido do Governo a aprovação de medidas extraordinárias com vista a prevenir a transmissão daquela doença.

Atendendo à evolução da situação epidemiológica verificada em Portugal, no passado dia 30 de abril, o Governo aprovou uma série de medidas com vista a iniciar o processo de desconfinamento das medidas que foram sendo adotadas para combater a COVID -19.

Para o efeito, foram estabelecidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 33 -C/2020, de 30 de abril, três fases de desconfinamento:

- - a primeira fase que se iniciou a 30 de abril de 2020;
- - a segunda fase que se iniciou a 18 de maio de 2020;
- - a terceira fase, prevista para o final do mês de maio de 2020.

Considerando a publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020 n.º que prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e que dá continuidade ao processo de desconfinamento iniciado em 30 de abril de 2020, no quadro de uma evolução controlada da situação epidemiológica em Portugal;

Considerando que entre as várias medidas adotadas através daquela Resolução, o Governo veio definir medidas excecionais e específicas quanto a atividades relativas aos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços, estabelecimentos de restauração, bem como a outros operadores económicos de forma a assegurar o bom funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e serviços essenciais;

Considerando que de entre estas medidas se encontra o reinício da atividade das feiras e mercados, devendo para tal existir um plano de contingência;



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal apresenta um conjunto de medidas e ações que deverão se aplicadas oportunamente de modo articulado entre os Agentes de Proteção Civil e as Entidades e Organismos de Apoio, a Câmara Municipal de Ponte da Barca, através dos seus serviços e os Feirantes e Vendedores Ambulantes, onde se realizem feiras organizadas pelo Município em cada fase da evolução da pandemia da Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19), assegurando-se, assim, a diminuição do risco de contaminação desta doença no concelho de Ponte da Barca.

SITUAÇÃO

O Município de Ponte da Barca tem sob a sua gestão uma feira retalhista, que ocorre quinzenalmente e cujo recinto se situa no denominado Campo da Feira, onde se desenvolvem as atividades de comércio a retalho.

Trata-se de um espaço propenso à aglomeração de um elevado número de pessoas, quer pela forma de disposição dos espaços de venda, quer ainda, porque implicam o contacto direto entre indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, consideramos no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

Neste contexto teremos que considerar os seguintes intervenientes:

1. CMPB;
2. Feirantes;
3. Colaboradores dos feirantes;
4. Consumidores;
5. Trabalhadores da CMPB.

APLICAÇÃO

Este plano aplica-se a todos os feirantes, colaboradores dos feirantes, consumidores e trabalhadores da CMPB que interagem direta ou indiretamente no recinto da feira organizada da CMPB.



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

No âmbito do presente plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela CMPB no recinto da feira será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

De forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes.

Neste sentido, estabelece-se que o presente plano ficará sob Direção conjunta do Vereador do Pelouro da Feira Municipal e da Proteção Civil, coadjuvado por uma Equipa constituída pela Divisão de Administração Geral, Finanças e compras Públicas e pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial.

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no sítio do Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência nas feiras municipais, centralizar a informação e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente ao Gestor do Plano.

AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

O presente plano de contingência estabelece três fases de atuação, com procedimentos distintos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação.

As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

FASE DE PREVENÇÃO:

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet.
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes (ANEXO I);
- c) Reforço de medidas de limpeza nos recintos das feiras;
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento das feiras;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores da CMPB;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

- g) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19 (ANEXO II);
- h) Nomear os trabalhadores com responsabilidade pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- i) Preparar um espaço em cada recinto das feiras, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção (ANEXO III);
- j) Deverá também ser indicado qual o trabalhador designado para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção.
- k) Disponibilizar solução de base alcoólicas de desinfeção na entrada e saída do recinto da feira;
- l) Monitorizar e acompanhar a situação.

FASE DE RESPOSTA:

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza do recinto da feira;
- c) Garantir a existência de produtos de higiene no recinto da feira, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d) Garantir a reposição dos kits de proteção individual;
- e) Face ao aparecimento de casos suspeitos de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira:
 - I. *o Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de isolamento (ANEXO II);*
 - II. *o Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.*
- f) Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira;



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARÇA
CÂMARA MUNICIPAL

- g) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social.
- h) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

FASE DE RECUPERAÇÃO

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira.

Com a desativação do Plano:

- a) Desativar os espaços de isolamento;
- b) Recolher os kits de proteção individual não utilizados;
- c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

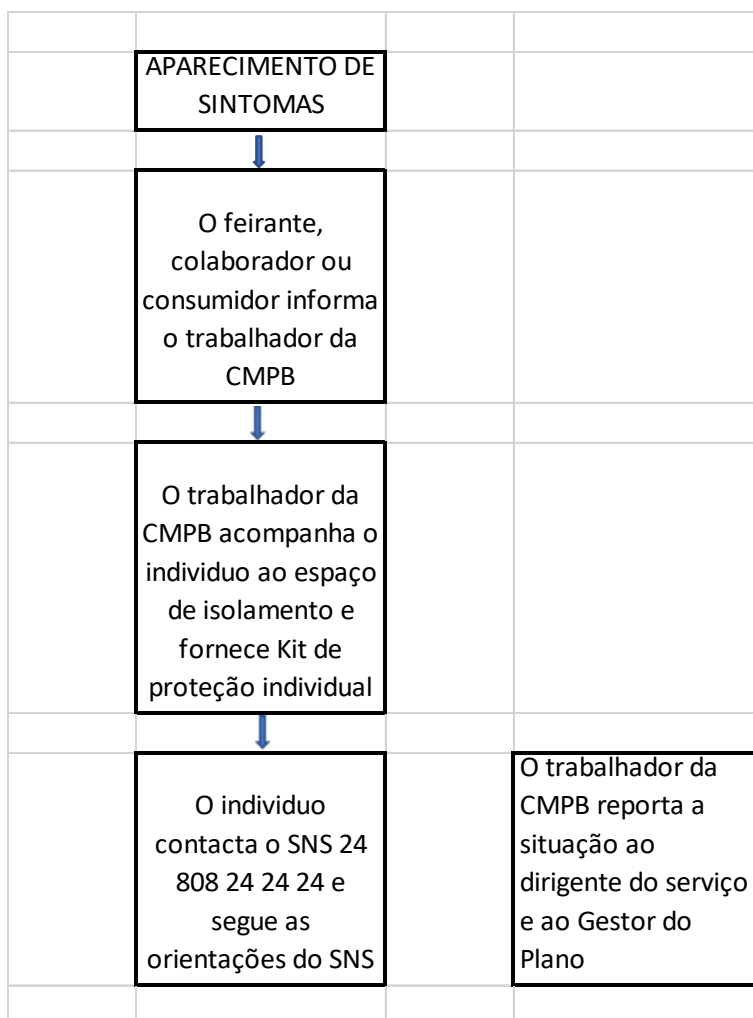
PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento da feira



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19



PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS

De acordo com as orientações da DGS e da **Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020**, de 17 de maio, a abertura do funcionamento das feiras fica sujeita à existência de um plano de contingência para a COVID -19, elaborado pela autarquia local competente e aprovado pela mesma.



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

Este retomar de atividade das feiras e mercados deve ser precedida de ações de sensibilização de todos os feirantes e comerciantes, relativas à implementação do plano de contingência e sobre outras medidas de prevenção e práticas de higiene.

O referido plano de contingência deve, com as necessárias adaptações, respeitar as regras em vigor para os estabelecimentos de comércio a retalho quanto a ocupação, permanência e distanciamento físico, assim como as orientações da DGS, prevendo um conjunto de procedimentos de prevenção e controlo da infeção, designadamente:

- a) A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 mt²);
- b) Manter uma distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- c) O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- d) Assegurar-se que as pessoas permanecem no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- e) Definição de circuitos específicos de entrada e saída;
- f) A gestão dos acessos ao recinto das feiras e dos mercados, de modo a evitar uma concentração excessiva, quer no seu interior, quer à entrada dos mesmos;
- g) Os feirantes terão de ter para disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica;
- h) É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de máscara pelos feirantes e consumidores, podendo ser complementado com o uso de viseira;
- i) É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de luvas pelos feirantes;
- j) Os feirantes devem providenciar, uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento mínimo de 1 metro entre o consumidor e a banca de exposição dos artigos;
- k) Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- l) Plano de limpeza e de higienização dos recintos das feiras e dos mercados;



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

- m) Protocolo para tratamento dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual.
- n) Observar todas as regras do SNS e do Governo aplicáveis.

LOGÍSTICA

Para a implementação deste plano é fundamental o envolvimento e apoio da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial:

- ✓ Assegura a reposição e reforço de stocks de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza, kits de proteção individual, etc.);
- ✓ Assegura a revisão dos contratos de limpeza para desinfeção do espaço de permanência de casos suspeitos e dos recintos das feiras.
- ✓ Assegura a higienização do recinto da feira;
- ✓ A articulação com a DGS.
- ✓ Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira.
- ✓ Assegura a cedência, colocação e recolha de grades no recinto da feira.
- ✓ Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira.

INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano, podendo ser objeto de atualização em função das circunstâncias.

O plano de contingência será disponibilizado no sítio do município na Internet.



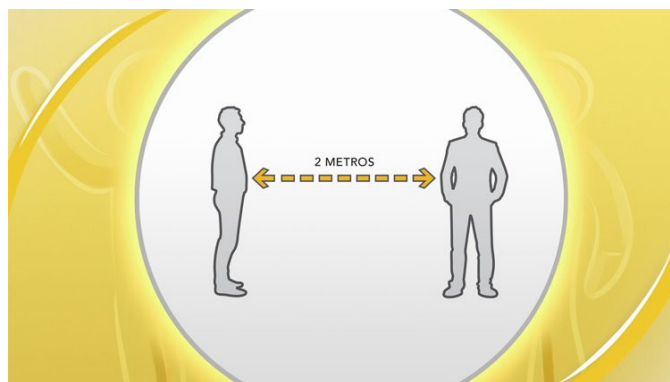
MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXOS

ANEXO I – MATERIAIS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA



USO OBRIGATÓRIO
Máscara de proteção facial





MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

Se é feirante:

- ✓ Uso obrigatório de máscara, podendo ser complementado com uso de viseira de proteção
- ✓ Uso obrigatório de luvas
- ✓ Disponibilização aos clientes de solução antisséptica de base alcoólica
- ✓ O atendimento terá que ser efetuado de uma forma organizada, limitado a um cliente de cada vez
- ✓ Deverá ser providenciada uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento mínimo de 1 metro entre o consumidor e a banca de exposição e venda de artigos
- ✓ Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores
- ✓ É obrigatória a desinfecção e higienização dos veículos e dos produtos atendendo às especificidades e à tipologia dos mesmos.

Se é consumidor:

- ✓ Use obrigatoriamente máscara, podendo ser complementado com viseira de proteção
- ✓ Não manuseie os produtos sem o uso de luvas descartáveis
- ✓ Aguarde pela sua vez
- ✓ Assegure que permanece no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário para fazer as suas compras.



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DE KITS PARA CASOS SUSPEITOS DE INFEÇÃO:

- ✓ Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- ✓ Solução de desinfetante à base de álcool
- ✓

COMPOSIÇÃO DE KITS PARA OS TRABALHADORES DA CMPB NO ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS:

- ✓ Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- ✓ O Luvas descartáveis

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

Unidade Móvel | Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

